

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

APRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL
2. INTRODUÇÃO
3. CONCLUSÃO
4. RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS
5. ENCERRAMENTO
6. RELAÇÃO DE ANEXOS E DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Juízo de Direito - 51ª Vara Cível da Comarca da Capital

Juiz(a) - Ex.^{mo} (ma) Sr.(a) Dr.(a) Alessandro Oliveira Félix

Nº - 0074452-56.2012.8.19.0001

Natureza - Ação

Ação - Ordinária

Partes: Autor(a)(e)(s) - Isabel Wilson dos Santos

Ré(u)(s) - Banco Aymoré Santander S.A.

2. INTRODUÇÃO

2.1 OBJETIVO

O presente **LAUDO** tem por objetivo a **apresentação da conta de liquidação de sentença**, com base no V. Acórdão de indexes 165/171, que restou parcialmente provido o recurso para afastar a capitalização dos juros nas parcelas em atraso e a cumulação da comissão de permanência com outros encargos, devendo o saldo devedor ser apurado em sede de liquidação de sentença, relativamente ao contrato de empréstimo nº 20015063869, constante de indexes 386/392.

2.2 HISTÓRICO

2.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Trata-se de apuração de liquidação de sentença no que respeita a parte ilíquida do V. Acórdão de indexes 165/171.

2.2.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Necessário se faz destacar e comentar de *per se*, alguns pontos e características deste desenrolar jurídico, para clareza, melhor entendimento e consenso:

A – Do Contrato de Empréstimo nº 20015063869 - (indexes 386/392)

Da cédula referida, destacamos:

Elementos do contrato:

Data do contrato	26/10/2011
Valor Liberado	29.990,00
IOF	605,50
TAC, Registro e outros	3.414,82
Total do contrato	34.010,32
Taxa mensal de juros	1,35%
Valor da parcela	831,30
Prazo (meses)	60
Vencº. primeira	18/03/2010

Das cláusulas contratuais:

Destacamos as principais cláusulas penais do contrato:

- 7 - Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, sobre as quantidades devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:
- a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
 - b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros para inadimplemento, vigente no site da Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (www.aymorefinanciamentos.com.br) página Consumidor item Serviços Taxa de Juros e,
 - c) multa moratória de 2% (dois por cento).

◆ - Considerações do Perito:

Deve ser observado que, o V. acórdão só afastou a capitalização de juros nas parcelas em atraso e a cumulação da comissão de permanência com outros encargos, nada mais, mantido, portanto, os encargos ditados no "item 7" do contrato, qual seja, juros moratórios, juros remuneratórios e multa moratória.

A autora só liquidou 21 (vinte e uma) das 60 (sessenta) parcelas avençadas, a maioria quitadas com atrasos, restando inadimplente desde a 22ª parcela, vencida em 18/12/2011.

Tomou-se como base para a presente conta de liquidação os elementos que constam no contrato acostado nos indexes 386/392 e na planilha apresentada pelo réu nos indexes 393/394, que corrobora com os comprovantes apresentados pela autora na inicial.

Não foram apresentados pelas partes os demais documentos requeridos pelo Louvado, entretanto, não impede a boa e adequada conclusão do trabalho.

Com base nos documentos citados, para a presente apuração foi elaborado o "anexo 01" com os elementos do contrato e comprovantes dos pagamentos, tudo na forma estável, zerando o contrato ao final, ressaltando a correção da prestação recalculada neste trabalho, sendo a correta de R\$830,68, enquanto a cobrada foi de R\$831,30.

Com base no "anexo 01", apropriou-se no "anexo 01a" os valores corretos, os pagamentos havidos e as atualizações das parcelas pagas com atraso e inadimplidas, com base nas cláusulas penais do contrato, obedecendo-se o determinado no V. Acórdão.

2.3 CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

Pelo que ficou consignado no item anterior, não há cálculo especial a ser produzido, apenas será apresentado os anexos com a apuração e atualização dos valores ilíquidos da conta de liquidação de sentença, este último com data base de 05 de fevereiro de 2019, data da elaboração do laudo.

Anexo 01 Quadro demonstrativo da evolução do contrato - estável;

Anexo 01a Quadro demonstrativo da evolução e atualização do contrato - data base de 05 de fevereiro de 2019.

3. CONCLUSÃO

Considerando os fatos expostos, respaldados pelos documentos constantes dos autos, do V. Acórdão de indexes 165/171 e dos anexos integrantes deste Laudo, **conclui-se que:**

- a. Restou apurado que o montante do débito atualizado até 05 de fevereiro de 2019, a ser honrado pela autora, é de R\$82.420,95 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

4. RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS

4.1 *Quesito(s) do(a)(s) Autor(a)(e)(s) - (index 13)*

- Os quesitos apresentados pela autora no index 13, deixam de ser transcritos e respondidos por serem alheios ao objeto da pericial, vez que se trata de fase de liquidação de sentença e não de conhecimento, como foi o propósito da apresentação destes.

4.2 *Quesito(s) da(o)(s) Ré(u)(s) - (index)*

- não foram formulados.

5. ENCERRAMENTO

Acreditando ter cumprido seu encargo com determinação, este Perito se coloca ao inteiro dispor de V. Ex.^a, para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários e informa constar o presente **LAUDO** de **06 (seis) folhas** datilografadas e rubricadas, sendo a última assinada e mais 02 (dois) anexos.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.

*Juarez Missagia Sandrini
Perito Judicial Contábil*

6. RELAÇÃO DE ANEXOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTOS (cópias)

- *nenhum apresentado.*

ANEXOS

Anexo 01 Quadro demonstrativo da evolução do contrato - estável;

Anexo 01a Quadro demonstrativo da evolução e atualização do contrato - data base de 05 de fevereiro de 2019.